



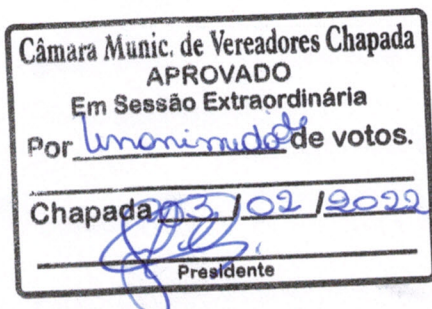
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI 010/2022

DE 31 DE JANEIRO DE 2022.



Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 238.750,00 no orçamento de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 238.750,00, instituído pela Lei Municipal nº 4.139/2021, com a seguinte classificação:

09

Secretaria de Obras e Trânsito

0902 26 782 0101 1032

Passeio/Pavimentação/Calçamento

0902 26 782 0101 1032 44905100000000 1197 Obras e Instalações

Valor

R\$ 238.750,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, o recurso oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução de Pavimentação com Pedras Irregulares na Localidade de Linha Westphalen, mediante Contrato de Repasse nº908864/2020/MAPA/CAIXA convênio firmado, via Caixa Econômica Federal, recurso vinculado 1197, no valor de R\$ 238.750,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada - RS, em 28 de janeiro de 2022.

URGÊNCIA

MOACIR ANTÔNIO GRETHE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores Municipais.

Apresentamos o Projeto de Lei 010/2022, para que seja analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores em regime de URGÊNCIA.

O presente projeto se faz necessário para que a Administração Municipal possa executar uma importante obra de pavimentação, com pedras irregulares, na Localidade da Linha Westphalen.

A obra de calçamento orçada no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), refere-se ao Contrato de Repasse nº 908864/2020/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, cujo recurso é oriundo de indicação parlamentar de autoria do Dep. Covatti Filho. Na referida obra, o Município irá participar com disponibilização do maquinário para preparação e nivelamento das vias onde será assentado o calçamento, e também com valor mínimo do Programa como contrapartida financeira.

A abertura de crédito especial faz-se necessária posto que o início da obra estava previsto para ocorrer ainda no ano de 2021, no entanto, devido ao não repasse dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, o Município não recebeu autorização para iniciar a execução do calçamento. Assim, devido à demora na liberação do recurso, a empresa contratada para executar a obra solicitou a rescisão do contrato, alegando declínio econômico da empresa em virtude do aumento expressivo dos materiais que ocorreu desde a licitação da obra em setembro/2021, declarando não ser viável executar a obra no valor contratado.

Face ao exposto, a administração municipal deverá proceder à abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para executar a obra, sendo então necessária a abertura de crédito adicional especial.



Como é de conhecimento dos nobres Vereadores desta casa, para executar a pavimentação faz-se necessário os recursos oriundos do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, para a consecução desta imprescindível obra, é imperiosa a aprovação do Projeto de Lei em comento, o qual prevê a criação do Crédito adicional especial.

Em suma, a presente proposição legislativa se reveste de interesse e finalidade social, estando apta a ser apreciada e votada pelos nobres integrantes desta Casa de Leis.

Atenciosamente

MOACIR ANTÔNIO GRETHE

Prefeito Municipal